



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Senhores Contribuintes!!

Em conformidade com o art. 153 inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), comunicamos que se encontram inadimplentes até a presente data os seguintes débitos de natureza Tributária e não Tributária, originário de:

Nº DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DÍVIDA	VALOR R\$
8639	011.***.***.66	IPTU 2022	R\$ 1.039,93
2490	411.***.***.00	IPTU e Ônus de Sucumbência 2022	R\$ 151,08
2897	217.***.***.72	IPTU 2022	R\$ 135,40
9544	43.***.***/*-10	Taxa de Licença 2022	R\$ 241,20
3165	034.***.***.87	Serviços de Máquinas 2022	R\$ 142,17
3186	063.***.***.59	Serviços Veterinários 2022	R\$ 68,30
9909	023.***.***.30	Serviços de Máquinas 2022	R\$ 409,14
9623	43.***.***/*-02	Taxa de Licença 2022	R\$ 160,79



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

5509	938.***.***.49	Serviço de Caminhão Tanque 2022	R\$ 293,98
------	----------------	---------------------------------	------------

Na hipótese de não ser realizado o pagamento em até 10 dias, promoveremos a cobrança dos débitos pelos meios executivos existentes, inclusive com a possibilidade de encaminhamento para protesto judicial, alertando para o fato de que, consoante o art. 185 do Código Tributário Nacional, na redação da LC 118/2005: “Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa”, e com fundamento nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, na redação da Lei Federal nº 12.767/2012 e pela Lei Federal nº 6.830/1980.

No caso já tenha havido quitação integral do débito, **favor desconsiderar essa NOTIFICAÇÃO**. A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Tucunduva/RS, 05 de maio de 2023.

Marcos Constante Zarzecki
Secretário da Fazenda